



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2015

PROCESSO N.º 8507101-62.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 189/2015, publicada no DJE, em 03.02.2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, pelas Resoluções n.º 03 e n.º 04, de 06/03/2008 e Resolução N.º 08, de 08/07/2009, todas do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores e magistrados, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder Judiciário do Interior do Estado e Capital, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/03/2015 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2015 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 04 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
- ANEXO 05 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO**

845



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
 - 3.2.6 Que seja autor do termo de referência;
 - 3.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 3.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos veículos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO

845



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão “de acordo com o edital” ou a simples cópia das especificações dos itens constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

4.11.1 Caso não seja possível informar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as características dos veículos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

- 4.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;
- 4.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.17 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.18 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.19 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.20 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
 - 4.20.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
 - 4.20.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.24 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
 - 4.24.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.25 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.25.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.25 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.25.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.27 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.28 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.32 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto/serviço contendo inclusive a marca, medidas, referência e etc;
- 5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:

845



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 04/2008 do TJCE;
- 5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme Anexo 02, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 5.4 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da(s) ORDEM(NS) DE FORNECIMENTO**. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.
- 5.5 O recebimento do objeto se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;
- 6.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 6.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 6.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
- 6.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- 6.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 6.2.4. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
- 6.2.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 06**.
- 6.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 07 do Edital**;
- 6.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 08 do Edital**;
- 6.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 09 do Edital**;

845



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.9. O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica e econômico-financeira descritas nos itens 15 e 16 do ANEXO 01 (Termo de Referência) deste Edital.

6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 015/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

6.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

6.5 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

6.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

845



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.1. **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**
- 7.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 7.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 7.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 7.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 7.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.9 **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Comissão de Licitação do TJCE;

- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac símile*, e-mail e/ou telegrama;
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 11.2 A FORNECEDORA, durante a execução contratual, por falha ou fraude, ou ainda no que couber em fases prévias à assinatura do contrato, estará sujeita a:
- 11.2.1. ADVERTÊNCIA;
- 11.2.2. MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas;
- 11.2.3. MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
- 11.2.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 11.2.6. CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.7. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.
- 11.3 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

vistas ao processo.

12. PAGAMENTO

- 12.1 A FORNECEDORA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, **até o quinto dia útil** do mês subsequente aos serviços realizados.
- 12.2 Os documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:
 - 12.2.1. Nota Fiscal.
 - 12.2.2. Relatório analítico e consolidado.
 - 12.2.3. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
 - 12.2.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
 - 12.2.5. Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).
 - 12.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 12.2.7. Comprovante de endereço.
- 12.3 Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 12.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos, obedecendo ao prazo conforme fluxo de pagamento previsto no subitem 12.4.
- 12.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 dias da emissão da nota de empenho, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competentes(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
- 12.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 Reajustamento: Os preços propostos são fixos e irajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano;
- 13.2 Os preços pactuados no contrato deverão, de comum acordo entre as partes, ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.3 Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimo nos preços propostos para cobrir despesas que porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 13.4 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.500.21360.100000.33903900.70.1.20

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do Anexo 11 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim, sob pena de lhe incorrer as sanções previstas neste Edital;
- 14.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 14.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, 'bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus

845



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

anexos, independentemente de transcrição.

- 14.4 O Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos limites previstos em lei a critério do Tribunal de Justiça com base na conveniência e na qualidade dos serviços prestados, através de aditivo.
- 14.5 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do contrato, a título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento, aditando ou diminuindo quantia proporcional às eventuais próximas ordens de fornecimento ou avisos prévios de supressão, sob quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 § 1º da Lei 8666/93.

15.2 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

15.3 A garantia prestada deverá ter o prazo mínimo igual ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, no caso de não prorrogação contratual.

15.4 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela seguradora.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 16.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 17.1 As obrigações da Fornecedora estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.
- 18.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.3 Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 18.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
- 18.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 18.6 Quando a FORNECEDORA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 18.7 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 10 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pela Presidente do TJCE, juntamente com os Secretários Geral e de Administração desta Corte, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);
- 18.8 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 18.9 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretor do Departamento – (85) 3207-7472/3207-7460.
- 18.10 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;
- 18.11 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 18.12 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 18.13 Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 18.14 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 18.15 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.16 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;
- 18.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 18.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.29 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 18.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 18.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 18.21 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e cumprimento de todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 03, de 6 de março de 2008.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 10 deste Edital**.

845



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 20.9 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 20.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 20.11 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 20.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 20.13 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.14 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 23 de fevereiro de 2015.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O registro de preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores e magistrados, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder judiciário do Interior do Estado e Capital.

2 JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a infra-estrutura adequada para o exercício das atividades judiciárias em seus diversos segmentos, tratando-se de serviço comum, logo sugerimos o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação, com objeto dividido em 4 lotes, conforme descrição do quadro de quantitativos do item 3.3 deste Termo.

Justifica-se ainda, pela manutenção de serviços abrangidos por contratos já existentes, que por sua vez não podem mais ser renovados, onde prevemos então a locação de:

- 44 Veículos modelo I – Em substituição aos veículos referentes aos contratos 84/2009, 59/2010 e 72/2010;
- 29 veículos Modelo II – Em substituição aos veículos referentes aos contratos 84/2009, 45/2009 e 72/2009;
- 12 veículos modelo III – Em substituição aos veículos referentes ao contrato 38/2010;
- 12 veículos modelo IV – Em substituição aos veículos referentes ao contrato 38/2010;
- 11 veículos modelo III – Em substituição a 11 veículos mesmo tipo que fazem parte da frota própria deste Tribunal;
- E ainda 1 veículo modelo II e 2 veículos modelo III para atendimento da demanda interna do Serviço de Transportes, totalizando 111 veículos.

O período de 24 (vinte e quatro) meses previstos para a contratação descrita no objeto deste Termo de Referência justifica-se em função da vantajosidade econômico-financeira conferida à contratação, tendo em vista que em pesquisa de mercado realizada pelo Serviço de Transportes deste Tribunal, os preços fornecidos contendo prazo de contrato para 12 (doze) meses sempre se mostraram com valores superiores àquelas propostas de preços com prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

3 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES.

3.1 Condições e características mínimas dos veículos

3.1.1 Gerais para todos os modelos

- 3.1.1.1 Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 100 km;
- 3.1.1.2 A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de 24 meses, portanto caso haja renovação, estes deverão ser substituídos por outros novos 0 km, com tolerância de prazo de entrega, por modelo, igual ao da implantação dos serviços, prevista, item 04;
- 3.1.1.3 Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;
- 3.1.1.4 Veículos deverão ser entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso de substituições, também por outros com estas mesmas características;
- 3.1.1.5 Dentre os acessórios e componentes mínimos exigidos para cada veículo estão:
 - Tapetes
 - Protetor de Carter
 - Ar condicionado instalado de fábrica
 - Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega
 - Vidros elétricos em todas as portas
 - Direção hidráulica ou superior
 - No mínimo 2 "Air bags"
 - Freios ABS
- 3.1.2 Especificações do Executivo - Modelo I**
- 3.1.2.1 Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor PRETA;
 - 3.1.2.2 Câmbio manual ou automático, mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma) à ré;
 - 3.1.2.3 Injeção eletrônica
 - 3.1.2.4 Potência máxima líquida de no mínimo 136cv, com no máximo 6200 rpm à gasolina;
 - 3.1.2.5 Motor com cilindrada igual ou superior a 1750 cm³
 - 3.1.2.6 Distância entre eixos igual ou superior a 2,60m;
 - 3.1.2.7 Motor flex;
 - 3.1.2.8 No mínimo com 4 (quatro) portas;
 - 3.1.2.9 Com luzes de leitura;
 - 3.1.2.10 Bancos de couro;
 - 3.1.2.11 Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 (três) pontos;
 - 3.1.2.12 No mínimo com rádio AM/FM com CD player e leitor de MP3, instalado e com auto falantes;
 - 3.1.2.13 Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático;
 - 3.1.2.14 Freios a disco com sistema ABS nas 4 (quatro) roda;
 - 3.1.2.15 Com apoios de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
 - 3.1.2.16 Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
 - 3.1.2.17 Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais;
 - 3.1.2.18 Com rodas de liga leve e aro no mínimo 16";
 - 3.1.2.19 Com desembaçador do vidro traseiro;
 - 3.1.2.20 Com retrovisores elétricos.
- 3.1.3 Especificações do Veículo Pequeno Porte – Modelo II**
- 3.1.3.1 Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores **preta** ou **prata**, conforme solicitação do Serviço de Transportes.
 - 3.1.3.2 Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
 - 3.1.3.3 Injeção eletrônica;
 - 3.1.3.4 Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
 - 3.1.3.5 Motor flex;
 - 3.1.3.6 Com no mínimo 4 (quatro) portas;
 - 3.1.3.7 Bancos com revestimento em tecido;
 - 3.1.3.8 No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
 - 3.1.3.9 No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
 - 3.1.3.10 Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
 - 3.1.3.11 Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
 - 3.1.3.12 Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;
 - 3.1.3.13 Com desembaçador no vidro traseiro.
- 3.1.4 Especificações do Veículo Pequeno Porte – Modelo III**
- 3.1.4.1 Tipo passeio hatch todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores **branca** ou **prata**, conforme solicitação do Serviço de Transportes.
 - 3.1.4.2 Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
 - 3.1.4.3 Injeção eletrônica;
 - 3.1.4.4 Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
 - 3.1.4.5 Motor flex;
 - 3.1.4.6 Com no mínimo 4 (quatro) portas;
 - 3.1.4.7 Bancos com revestimento em tecido;
 - 3.1.4.8 No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
 - 3.1.4.9 No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
 - 3.1.4.10 Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 3.1.4.11 Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
- 3.1.4.12 Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;
- 3.1.4.13 Com desembaçador e limpador de vidro traseiro.
- 3.1.5 Veículo Utilitário Furgão - Modelo IV**
 - 3.1.5.1 Tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor **branca**;
 - 3.1.5.2 Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
 - 3.1.5.3 Injeção eletrônica;
 - 3.1.5.4 Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
 - 3.1.5.5 Motor flex;
 - 3.1.5.6 Potência mínima de 85 cv
 - 3.1.5.7 Com no mínimo 2 (duas) portas;
 - 3.1.5.8 Bancos com revestimento em tecido;
 - 3.1.5.9 No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
 - 3.1.5.10 No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
 - 3.1.5.11 Com capacidade para 2 (dois) passageiros , incluindo motorista;
 - 3.1.5.12 Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165;
 - 3.1.5.13 Capacidade de carga mínima de 620 kg.

3.2 Franquias e quilometragens

- 3.2.1 O preço de locação mensal deverá levar em conta uma franquias mensal de 2000 (dois mil) km por veículo, conforme levantamento realizado pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, com sistema de compensação entre veículos do mesmo modelo. Ou seja, os veículos locados de cada um dos modelos que não atingirem a franquias mensal, poderão ter seus saldos utilizados por outros do mesmo modelo.
- 3.2.2 Será admitido como preço do km excedente, preço até 5% maior que o da quilometragem normal.

3.3 Quantitativos

- 3.3.1 Quantitativo de veículos por modelo

O quantitativo foi calculado tendo como base a quantidade de veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Ceará oriundos dos contratos de locação vigentes, bem como a substituição de veículos que compõem a frota própria, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência.

	LOTE I	LOTE II	LOTE III	LOTE IV
Descrição	Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor preta – Modelo I	Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores preta ou prata - Modelo II	Tipo Hatch, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores Branca ou prata - Modelo III	Veículo utilitário tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor branca - Modelo IV
Quant.	44	30	25	12

4 PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 No máximo 90 (noventa) dias corridos após assinatura da ordem de fornecimento, para todos os veículos;
- 4.2 Poderá haver entrega escalonada dos veículos, desde que haja consulta prévia e manifestação expressa de interesse do Tribunal de Justiça, e desde que não seja extrapolado o prazo máximo de entrega previsto no subitem 4.1.
- 4.3 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, cujos volumes foram estipulados em função da demanda atual, porém a frota a ser integrada dependerá única e exclusivamente da conveniência e de autorização expressa do órgão gestor da Ata, no caso o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- 4.4 As alterações de quantidade de veículos que ocorrerem durante a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerão a seguinte regra: Acréscimo de quantitativo de veículo mediante ordem de fornecimento seguindo o prazo descrito no subitem 4.1 e supressão mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias, feito de forma expressa, de acordo com as regras previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5 LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1 Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça/Cambeba/Fortaleza – CEP 60830-120

5.1.1 Comissão de Recebimento de Materiais e Bens

- Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
- Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais
- Diretor da Divisão de Material
- Chefe do Serviço de Almoxarifado

5.1.2 As programações de chegada de veículos no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de segunda a sexta-feira da 09:00 h às 12:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.

5.1.3 Todos os condutores da locadora contratada, responsáveis pela condução dos veículos até o local de entrega deverão estar devidamente identificados por crachá.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 Os recebimentos serão feitos inicialmente de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da Lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições do edital de licitação e do termo de referência.

6.2 O recebimento definitivo dos veículos se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega, após o competente atesto de compatibilidade das características dos veículos, fornecido pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará. É facultada a presença de representante da Contratada do ato de conferência das características específicas de cada modelo de veículo, sendo válida como ultima palavra a do representante do Tribunal de Justiça do Ceará, caso isso não ocorra. Devendo as inconformidades serem corrigidas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a sua comunicação, com custos por conta da empresa fornecedora.

6.3 Diante do valor patrimonial envolvido, todos os recebimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela Comissão de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme orienta portaria nº 689/2014 do Tribunal de Justiça do Ceará

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar à **Contratada**, através do Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

7.2 Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

7.3 Informar, treinar e exigir de seus motoristas que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

7.4 Informar, treinar e exigir de seus motoristas que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de para brisas, luzes e lanternas, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;

7.5 Programar, através de *central de atendimento*, própria ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1.000 (um mil) quilômetros da quilometragem prevista;

7.6 Empenhar os valores de medição atestados pelo Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade;

7.7 Em condições normais de troca, supressão ou encerramento do contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio;

7.8 Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.9 Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar responsável legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura da ata de registro de preços ou futuros contratos dela originados, sob pena de incorrer as sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência;

8.2 Apresentar, na data de assinatura do contrato de prestação do serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel ou comprovante de propriedade de imóvel, localizado num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, *central de atendimento* para programação de trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções;

8.3 Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;

8.4 Além da frota efetiva, manter veículos reservas como segue:

8.4.1 Para modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo reserva;

8.4.2 Para modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, acrescentar 1 (um) veículo à reserva técnica, a cada 10 (dez) veículos solicitados;

8.4.3 A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares.

8.5 Atender, durante todo o período de vigência do futuro contrato de locação de veículos, o disposto na legislação vigente e neste Termo de Referência, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;

8.6 Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas no item 3 deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Termo de Referência, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito;

8.7 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor;

8.8 Disponibilizar, em até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 10(dez) de reserva para o Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:

8.8.1 Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;

8.8.2 Procedimentos, telefones, emails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.

8.9 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará;

8.10 Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos;

ggs



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 8.11 Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;
- 8.12 Entregar os veículos com o seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições;
- 8.13 Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc. sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;
- 8.14 Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;
- 8.15 Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.16 Providenciar meios de transporte alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou taxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;
- 8.17 Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;
- 8.18 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de quaisquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante;
- 8.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a **Contratada**, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto;
- 8.20 Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificada, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência do contrato;
- 8.21 Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencendo-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal;
- 8.22 Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;
- 8.23 Implantar supervisão permanente dos serviços;
- 8.24 Atender imediatamente todas as solicitações feitas ao Supervisor pelo Gestor do Contrato, respeitados os prazos previstos neste Termo de Referência;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.26 Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subseqüentes renovações, sem quaisquer custos ao Tribunal de Justiça do Ceará;

8.27 Apresentar ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato;

8.28 Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Transportes incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;

8.29 Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;

8.30 Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para manutenção;

8.31 Aceitar que, por conveniência ou interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos, sem ônus à **Contratada**;

8.32 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato;

8.33 Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.

10 DA GARANTIA

10.1 A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do contrato, a título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento, aditando ou diminuindo quantia proporcional às eventuais próximas ordens de fornecimento ou avisos prévios de supressão, sob quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 § 1º da Lei 8666/93;

10.2 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

10.3 A garantia prestada deverá ter o prazo mínimo igual ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, no caso de não prorrogação contratual;

10.4 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela seguradora.

11 PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, **até o quinto dia útil** do mês subseqüente aos serviços realizados.

fyb



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.2 Os documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

- 11.2.1 Nota Fiscal.
- 11.2.2 Relatório analítico e consolidado.
- 11.2.3 Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
- 11.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
- 11.2.5 Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).
- 11.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.2.7 Comprovante de endereço.

11.3 Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 11.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos, obedecendo ao prazo conforme fluxo de pagamento previsto no subitem 11.4.

11.4 O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

12 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano.

12.2 Os preços pactuados no contrato deverão de comum acordo, ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

12.3 Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimo nos preços propostos para cobrir despesas que porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

13.2 O futuro Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos limites previstos em lei a critério do Tribunal de Justiça com base na conveniência e na qualidade dos serviços prestados e a viabilidade técnica econômica, através de aditivo.

14 SANÇÕES

14.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos contratos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Ceará e será descredenciado do cadastro geral de fornecedores do estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05(cinco) anos sem prejuízo das demais sanções previstas nesse termo de referência e das demais cominações legais.

14.2 Durante a execução do contrato, por falha ou fraude, ou ainda no que couber em fases prévias à assinatura do contrato, estará sujeita à:

- 14.2.1 Advertência;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas;

14.2.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, decorrente do descumprimento do prazo fixado para a entrega do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

14.2.4 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.5 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;

14.2.5.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

14.2.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

14.2.8 Rescisão, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93;

14.3 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15 CAPACIDADE TÉCNICA E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

15.1 As locadoras deverão apresentar em complementação as documentações de habilitação legalmente elencadas para pregão eletrônico:

15.1.1 Como forma de comprovação de experiência e capacidade técnica para o objeto da licitação, pelo menos 1 (um) atestado de prestação de serviços de locação de veículos para órgão público ou empresa privada com número de veículos no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) por lote, em contrato contínuo de pelo menos 1 (um) ano.

15.2 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.2.1 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento, até 4 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o Chefe do Serviço de Transportes, em horário comercial, através dos telefones (85) 3207.7474 ou 3207.7478.

15.2.2 O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

15.2.3 A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

15.2.4 Realizada a visita/vistoria, o TJCE emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

15.2.4.1 A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

16 HABILITAÇÃO FINANCEIRA

Apresentar Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

Apresentar os seguintes índices financeiros: Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), calculados em relatório assinado com firma reconhecida por Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

16.1 Endividamento Total (ET)

Indica percentualmente quanto a proponente financia dos seus ativos com capital de terceiros, e é calculado pela relação entre Exigível Total e Ativo Total:

$$ET = (\text{EXÍGIVEL TOTAL}) / (\text{ATIVO TOTAL})$$

Requisito: $ET \leq 0,80$

16.2 Liquidez Corrente (LC)

Reflete a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações no curto prazo, é calculada pela relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Requisito: $LC \geq 1,00$.

16.3 Liquidez Geral (LG)

É calculada pela relação entre Ativo Circulante + Realizável de Longo Prazo e Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO})}$$

Requisito: $LG \geq 1,00$.

17 ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

18 DO ORDENADOR DE DESPESA E O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Terá como Ordenador de Despesa a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará.

18.2 Terá como gestor da Ata de Registro de Preços o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

Estimativa de preço para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 meses, conforme especificações do item 3, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e suas Unidades Judiciárias.

Descrição	Quant.	Fornecedor I		Fornecedor II		Fornecedor III		Média Unitária	Média Total
		Valor Unitário(mensal)	Valor Total(mensal)	Valor Unitário(mensal)	Valor Total(mensal)	Valor Unitário(mensal)	Valor Total(mensal)		
Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor preta – Modelo I	44	R\$ 3.412,00	R\$ 150.128,00	R\$ 5.200,00	R\$ 228.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 184.800,00	R\$ 4.270,67	R\$ 187.909,33
Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores preta ou prata – Modelo II	30	R\$ 2.085,00	R\$ 62.550,00	R\$ 2.390,00	R\$ 71.700,00	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00	R\$ 2.458,33	R\$ 73.750,00
Tipo Hatch, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores Branca ou prata – Modelo III	25	R\$ 1.773,00	R\$ 44.325,00	R\$ 2.190,00	R\$ 54.750,00	R\$ 2.600,00	R\$ 65.000,00	R\$ 2.187,67	R\$ 54.691,67
Veículo utilitário tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor branca – Modelo IV	12	R\$ 1.969,00	R\$ 23.628,00	R\$ 2.460,00	R\$ 29.520,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 2.543,00	R\$ 30.516,00
Valor Total		-	R\$ 280.631,00	-	R\$ 384.770,00	-	R\$ 375.200,00	-	R\$ 346.867,00
Valor Para Período de 24 meses		-	R\$ 6.735.144,00	-	R\$ 9.234.480,00	-	R\$ 9.004.800,00	-	R\$ 8.324.808,00

Considerar o critério de julgamento das propostas o menor preço global por lote. Propostas foram solicitadas levando em consideração o preço mensal unitário para contratação por período mínimo de 24 meses



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores
Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1 – Custos

Lote I

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	R\$/Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor preta – Modelo I	44				
Total		44				
Valor Global (R\$)						

Lote II

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	R\$/Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores preta ou prata - Modelo II	30				
Total		30				
Valor Global (R\$)						

Lote III

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	R\$/Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Tipo Hatch, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores Branca ou prata - Modelo III	25				
Total		25				
Valor Global (R\$)						

Lote IV

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	R\$/Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Veículo Utilitário tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor branca - Modelo IV	12				
Total		12				
Valor Global (R\$)						

I – declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço: Cidade: UF:

Cart. Ident. n.º: Expedido por:

CPF:

Validade da Proposta:

Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, de de 2015

Handwritten signature



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 04

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(Preenchimento do TJCE)**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ XX/XX/XXXX**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
NOTA DE EMPENHO Nº XXXX**

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX**, e da **Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX**, pelos preços registrados.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXX	XX	xx	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL						R\$ X,XX

Fortaleza, ____ de _____ de 201 ____

(Responsável pela emissão)
(Cargo na Unidade Requisitante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO/DATA LIMITE PARA ENTREGA	<u>XX (XXXX) dias corridos após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO</u> , ao fornecedor, <u>confirmada</u> por e-mail e/ou telefone/fax. Por conveniência exclusiva do TJCE, os produtos poderão ser entregues após esse prazo, respeitada a data preferencial de: XX/XX/XXXX .
CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO	Os produtos só serão recebidos se atendidas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.
ADVERTÊNCIA	O descumprimento de qualquer regra para o fornecimento poderá ensejar as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.
ENDEREÇO PARA ENTREGA	<u>SERVICO DE ALMOXARIFADO DO TJCE</u> Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325.
DADOS PARA FATURAMENTO	A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47

fyp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 05

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20 ____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

fyb



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

fyf



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

fyb



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2015.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado pela sua Presidente, a Des. _____, pelo seu Secretário Geral, o(a) Sr(a) _____ e pelo seu Secretário de Administração, o(a) Sr(a) _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

4 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores e magistrados, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder Judiciário do Interior do Estado e Capital, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 02, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5 DA FORNECEDORA

2.1. O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE I

Item	Descrição	Quant.	Marca / Modelo	R\$ / Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor preta – Modelo I	44				
Total		44				
Valor Global (R\$)						

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

LOTE II

fyf



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição	Quant.	Marca / Modelo	R\$ / Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores preta ou prata - Modelo II	30				
Total		30				
Valor Global (R\$)						

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.5. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE III

Item	Descrição	Quant.	Marca / Modelo	R\$ / Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tipo Hatch, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores Branca ou prata - Modelo III	25				
Total		25				
Valor Global (R\$)						

2.6. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

2.7. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:

LOTE IV

Item	Descrição	Quant.	Marca / Modelo	R\$ / Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo Utilitário tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor branca - Modelo IV	12				
Total		12				
Valor Global (R\$)						

2.8. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:

2.9. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Condições e características mínimas dos veículos

6.1.1 Gerais para todos os modelos

18.2.1.1 Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 100 km;

18.2.1.2 A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de 24 meses, portanto caso haja renovação, estes deverão ser substituídos por outros novos 0 km, com tolerância de prazo de entrega, por modelo, igual ao da implantação dos serviços, prevista, item 04;

18.2.1.3 Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;

18.2.1.4 Veículos deverão ser entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso de substituições, também por outros com estas mesmas características;

18.2.1.5 Dentre os acessórios e componentes mínimos exigidos para cada veículo estão:

- Tapetes
- Protetor de Carter
- Ar condicionado instalado de fabrica
- Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega
- Vidros elétricos em todas as portas
- Direção hidráulica ou superior
- No mínimo 2 "Air bags"
- Freios ABS

6.1.2 Especificações do Executivo - Modelo I

- a) Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor PRETA;
- b) Câmbio manual ou automático, mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica
- d) Potência máxima líquida de no mínimo 136cv, com no máximo 6200 rpm à gasolina;
- e) Motor com cilindrada igual ou superior a 1750 cm³
- f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,60m;
- g) Motor flex;
- h) No mínimo com 4 (quatro) portas;
- i) Com luzes de leitura;
- j) Bancos de couro;
- k) Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 (três) pontos;
- l) No mínimo com rádio AM/FM com CD player e leitor de MP3, instalado e com auto falantes;
- m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático;
- n) Freios a disco com sistema ABS nas 4 (quatro) roda;
- o) Com apoios de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
- p) Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
- q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais;
- r) Com rodas de liga leve e aro no mínimo 16";
- s) Com desembaçador do vidro traseiro;
- t) Com retrovisores elétricos.

6.1.3 Especificações do Veículo Pequeno Porte – Modelo II

- a) Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores **preta** ou **prata**, conforme solicitação do Serviço de Transportes.
- b) Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica;
- d) Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
- e) Motor flex;
- f) Com no mínimo 4 (quatro) portas;
- g) Bancos com revestimento em tecido;
- h) No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
- i) No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- j) Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
- k) Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
- l) Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;
- m) Com desembaçador no vidro traseiro.

6.1.4 Especificações do Veículo Pequeno Porte – Modelo III

- a) Tipo passeio hatch todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores branca ou prata, conforme solicitação do Serviço de Transportes.
- b) Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica;
- d) Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
- e) Motor flex;
- f) Com no mínimo 4 (quatro) portas;
- g) Bancos com revestimento em tecido;
- h) No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
- i) No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- j) Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;

fyf



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- k) Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
- l) Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;
- m) Com desembaçador e limpador de vidro traseiro.

6.1.5 Veículo Utilitário Furgão - Modelo IV

- a) Tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor **branca**;
- b) Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica;
- d) Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
- e) Motor flex;
- f) Potência mínima de 85 cv
- g) Com no mínimo 2 (duas) portas;
- h) Bancos com revestimento em tecido;
- i) No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
- j) No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- k) Com capacidade para 2 (dois) passageiros , incluindo motorista;
- l) Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165;
- m) Capacidade de carga mínima de 620 kg.

6.2 Franquias e quilometragens

6.2.1 O preço de locação mensal deverá levar em conta uma franquias mensal de 2000 (dois mil) km por veículo, conforme levantamento realizado pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, com sistema de compensação entre veículos do mesmo modelo. Ou seja, os veículos locados de cada um dos modelos que não atingirem a franquias mensal, poderão ter seus saldos utilizados por outros do mesmo modelo.

6.2.2 Será admitido como preço do km excedente, preço até 5% maior que o da quilometragem normal.

6.3 Quantitativos

6.3.1 Quantitativo de veículos por modelo

O quantitativo foi calculado tendo como base a quantidade de veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Ceará oriundos dos contratos de locação vigentes, bem como a substituição de veículos que compõem a frota própria, conforme descrito no item 2 do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015.

	LOTE I	LOTE II	LOTE III	LOTE IV
Descrição	Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor preta – Modelo I	Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores preta ou prata - Modelo II	Tipo Hatch, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores Branca ou prata - Modelo III	Veículo utilitário tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor branca - Modelo IV
Quant.	44	30	25	12

6.4 Prazo de Entrega

6.4.1 No máximo 90 (noventa) dias corridos após assinatura da(s) ordem(ns) de fornecimento, para todos os veículos;

6.4.2 Poderá haver entrega escalonada dos veículos, desde que haja consulta prévia e manifestação expressa de interesse do Tribunal de Justiça, e desde que não seja extrapolado o prazo máximo de entrega previsto no subitem 3.4.1.

6.4.3 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, cujos volumes foram estipulados em função da demanda atual, porém a frota a ser integrada dependerá única e exclusivamente da conveniência e de autorização expressa do órgão gestor da Ata, no caso o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

6.4.4 As alterações de quantidade de veículos que ocorrerem durante a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerão a seguinte regra: Acréscimo de quantitativo de veículo mediante ordem de

fyf



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fornecimento seguindo o prazo descrito no subitem 3.4.1 e supressão mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias, feito de forma expressa, de acordo com as regras previstas na Lei 8.666/93.

6.5 Local de Entrega dos Veículos

6.5.1 Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça/Cambeba/Fortaleza – CEP 60830-120

3.5.1.1 Comissão de Recebimento de Materiais e Bens

- Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
- Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais
- Diretor da Divisão de Material
- Chefe do Serviço de Almoxarifado

3.5.1.2 As programações de chegada de veículos no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de segunda a sexta-feira da 09:00 h às 12:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.

3.5.1.3 Todos os condutores da locadora contratada, responsáveis pela condução dos veículos até o local de entrega deverão estar devidamente identificados por crachá.

6.6 Critérios de Recebimento e Aceitação

6.6.1 Os recebimentos serão feitos inicialmente de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da Lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições do edital de licitação e do termo de referência.

6.6.2 O recebimento definitivo dos veículos se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega, após o competente atesto de compatibilidade das características dos veículos, fornecido pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará. É facultada a presença de representante da Fornecedora do ato de conferência das características específicas de cada modelo de veículo, sendo válida como ultima palavra a do representante do Tribunal de Justiça do Ceará, caso isso não ocorra. Devendo as inconformidades serem corrigidas no máximo em 48(quarenta e oito) horas após a sua comunicação, com custos por conta da empresa fornecedora.

6.6.3 Diante do valor patrimonial envolvido, todos os recebimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela Comissão de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme orienta portaria nº 689/2014 do Tribunal de Justiça do Ceará

7 DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

7.1 Notificar à FORNECEDORA, através do Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

7.2 Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

7.3 Informar, treinar e exigir de seus motoristas que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

7.4 Informar, treinar e exigir de seus motoristas que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de para brisas, luzes e lanternas, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;

7.5 Programar, através de central de atendimento, própria ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1.000 (um mil) quilômetros da quilometragem prevista;

7.6 Empenhar os valores de medição atestados pelo Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade.

fyf



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.7 Em condições normais de troca, supressão ou encerramento do contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio.

7.8 Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.1 Apresentar responsável legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura da ata de registro de preços ou futuros contratos dela originados, sob pena de incorrer as penalidades previstas no item 11 desta Ata;

8.2 Apresentar, na data de assinatura do contrato de prestação do serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel ou comprovante de propriedade de imóvel, localizado num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, central de atendimento para programação de trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções.

8.3 Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará.

8.4 Além da frota efetiva, manter veículos reservas como segue:

8.4.1 Para modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo reserva;

8.4.2 Para modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, acrescentar 1 (um) veículo à reserva técnica, a cada 10 (dez) veículos solicitados.

8.4.3 A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares.

8.5 Atender, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivo(s) contrato(s) de locação de veículos, o disposto na legislação vigente e nesta Ata de Registro de Preços, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;

8.6 Entregar os modelos de veículos nas quantidades e condições previstas no item 3 desta Ata de Registro de Preços, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos nesta Ata de Registro de Preços, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito;

8.7 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor.

8.8 Disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 10 (dez) de reserva para o Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:

8.8.1 Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;

8.8.2 Procedimentos, telefones, emails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.

8.9 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos,

fyf



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará.

8.10 Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos.

8.11 Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;

8.12 Entregar os veículos com o seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições;

8.13 Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc. sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato.

8.14 Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;

8.15 Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;

8.16 Providenciar meios de transporte alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou taxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;

8.17 Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços.

8.18 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de qualquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante.

8.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a FORNECEDORA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

8.20 Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificada, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência do contrato.

8.21 Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencionando-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá reter créditos da FORNECEDORA para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal;

8.22 Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;

8.23 Implantar supervisão permanente dos serviços;

JKS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 8.24** Atender imediatamente todas as solicitações feitas ao Supervisor pelo Gestor do Contrato, respeitados os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.25** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.26** Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subseqüentes renovações, sem quaisquer custos ao Tribunal de Justiça do Ceará
- 8.27** Apresentar ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato.
- 8.28** Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Transportes incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;
- 8.29** Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;
- 8.30** Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para manutenção;
- 8.31** Aceitar que, por conveniência ou interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos, sem ônus à FORNECEDORA.
- 8.32** A FORNECEDORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 8.33** Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1A** FORNECEDORA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do TJCE, até o quinto dia útil do mês subseqüente aos serviços realizados.
- 9.2** Os documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:
- 9.2.1** Nota Fiscal.
 - 9.2.2** Relatório analítico e consolidado.
 - 9.2.3** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da FORNECEDORA.
 - 9.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da FORNECEDORA.
 - 9.2.5** Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).
 - 9.2.6** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 9.2.7** Comprovante de endereço.
- 9.3** Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no **subitem 6.1**, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos, obedecendo ao prazo conforme fluxo de pagamento previsto no **subitem 6.4**.
- 9.4** O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste

fyf



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Fornecedora enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

10 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

11.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

11.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12 DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis;

fyf



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.500.21360.100000.33903900.70.1.20

13 DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

14.1.1 ADVERTÊNCIA;

14.1.2 MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas;

14.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, decorrente do descumprimento do prazo fixado para a entrega do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

14.1.4 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.5 MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;

14.1.5.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

14.1.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.1.8 CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços.

14.2 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

fyf



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e cumprimento de todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 03, de 6 de março de 2008.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura FORNECEDORA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

845



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 24 MESES, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS, BEM COMO ASSEGURAR APOIO LOGÍSTICO AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO INTERIOR DO ESTADO E CAPITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. _____ seu Secretário Geral, _____ e seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2015, devidamente homologada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2015 e em conformidade com o processo administrativo n.º 8507101-62.2014.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores e magistrados, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder Judiciário do interior do Estado e Capital**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2015 e seus anexos, no Processo Administrativo n.º 8507101-62.2014.8.06.0000, bem como no(s) seu(s) Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

Handwritten signature



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Parágrafo Único – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar à Contratada, através do Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;
- b) Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;
- c) Informar, treinar e exigir de seus motoristas que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;
- d) Informar, treinar e exigir de seus motoristas que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de para brisas, luzes e lanternas, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;
- e) Programar, através de central de atendimento, própria ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1.000 (um mil) quilômetros da quilometragem prevista;
- f) Empenhar os valores de medição atestados pelo Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade.
- g) Em condições normais de troca, supressão ou encerramento do contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio.
- h) Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça.
- i) Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

II - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar responsável legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura deste contrato, sob pena de incorrer as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Apresentar, na data de assinatura deste contrato de prestação do serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel ou comprovante de propriedade de imóvel, localizado num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, central de atendimento para programação de trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções;
- c) Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará.
- d) Além da frota efetiva, manter veículos reservas como segue:
 - d.1) Para modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo reserva;
 - d.2) Para modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, acrescentar 1 (um) veículo à reserva técnica, a cada 10 (dez) veículos solicitados.

44



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- d.3) A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares.
- e) Atender, durante todo o período de vigência deste Contrato de locação de veículos, o disposto na legislação vigente, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;
- f) Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas na Cláusula Quarta deste Contrato, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Contrato, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito;
- g) Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor.
- h) Disponibilizar, em até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 10(dez) de reserva para o Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:
- h.1) Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;
- h.2) Procedimentos, telefones, emails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.
- i) Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará.
- j) Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos.
- k) Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;
- l) Entregar os veículos com o seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições;
- m) Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc. sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato.
- n) Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;
- o) Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até

44



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Transito Brasileiro;
- p) Providenciar meios de transporte alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou taxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;
 - q) Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços.
 - r) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de qualquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante.
 - s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
 - t) Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificada, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência deste Contrato.
 - u) Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencionando-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal;
 - v) Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;
 - w) Implantar supervisão permanente dos serviços;
 - x) Atender imediatamente todas as solicitações feitas ao Supervisor pelo Gestor do Contrato, respeitados os prazos previstos neste Contrato.
 - y) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
 - z) Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subseqüentes renovações, sem quaisquer custos ao Tribunal de Justiça do Ceará
 - aa) Apresentar ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato.
 - bb) Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Transportes incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;

44



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- cc) Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;
- dd) Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para manutenção;
- ee) Aceitar que, por conveniência ou interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos, sem ônus à Contratada.
- ff) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.
- gg) Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Condições e características mínimas dos veículos

4.1.1 Gerais para todos os modelos

- a) Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 100 km;
- b) A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de 24 meses, portanto caso haja renovação, estes deverão ser substituídos por outros novos 0 km, com tolerância de prazo de entrega, por modelo, igual ao da implantação dos serviços, prevista, Cláusula Quinta;
- c) Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;
- d) Veículos deverão ser entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso de substituições, também por outros com estas mesmas características;
- e) Dentre os acessórios e componentes mínimos exigidos para cada veículo estão:
 - Tapetes
 - Protetor de Carter
 - Ar condicionado instalado de fábrica
 - Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto
 - Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega
 - Vidros elétricos em todas as portas
 - Direção hidráulica ou superior
 - No mínimo 2 “Air bags”
 - Freios ABS

4.1.2 Especificações do Executivo - Modelo I

- a) Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor PRETA;
- b) Câmbio manual ou automático, mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica
- d) Potência máxima líquida de no mínimo 136cv, com no máximo 6200 rpm à gasolina;
- e) Motor com cilindrada igual ou superior a 1750 cm³
- f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,60m;
- g) Motor flex;
- h) No mínimo com 4 (quatro) portas;
- i) Com luzes de leitura;
- j) Bancos de couro;
- k) Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 (três) pontos;
- l) No mínimo com rádio AM/FM com CD player e leitor de MP3, instalado e com auto falantes;
- m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- n) Freios a disco com sistema ABS nas 4 (quatro) roda;
- o) Com apoios de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
- p) Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
- q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais;
- r) Com rodas de liga leve e aro no mínimo 16";
- s) Com desembaçador do vidro traseiro;
- t) Com retrovisores elétricos.

4.1.3 Especificações do Veículo Pequeno Porte – Modelo II

- a) Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores preta ou prata, conforme solicitação do Serviço de Transportes.
- b) Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica;
- d) Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
- e) Motor flex;
- f) Com no mínimo 4 (quatro) portas;
- g) Bancos com revestimento em tecido;
- h) No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
- i) No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- j) Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
- k) Com capacidade para 5 (cinco) passageiros , incluindo motorista;
- l) Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;
- m) Com desembaçador no vidro traseiro.

4.1.4 Especificações do Veículo Pequeno Porte – Modelo III

- a) Tipo passeio hatch todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores branca ou prata, conforme solicitação do Serviço de Transportes.
- b) Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica;
- d) Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
- e) Motor flex;
- f) Com no mínimo 4 (quatro) portas;
- g) Bancos com revestimento em tecido;
- h) No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
- i) No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- j) Com apoio de cabeça dianteiro e traseiros reguláveis;
- k) Com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;
- l) Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;
- m) Com desembaçador e limpador de vidro traseiro.

4.1.5 Veículo Utilitário Furgão - Modelo IV

- a) Tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor branca;
- b) Cambio manual, mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) Injeção eletrônica;
- d) Motor com cilindrada superior a 1,39 e menor ou igual a 1.6 litros;
- e) Motor flex;
- f) Potência mínima de 85 cv
- g) Com no mínimo 2 (duas) portas;
- h) Bancos com revestimento em tecido;
- i) No mínimo com rádio AM/FM com CD player instalado e com auto falantes;
- j) No mínimo com freios das rodas dianteiras a disco;
- k) Com capacidade para 2 (dois) passageiros , incluindo motorista;
- l) Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165;
- m) Capacidade de carga mínima de 620 kg.

4.2 Franquias e quilometragens

- 4.2.1 O preço de locação mensal deverá levar em conta uma franquias mensal de 2000 (dois mil) km por veículo, conforme levantamento realizado pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do

44



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Ceará, com sistema de compensação entre veículos do mesmo modelo. Ou seja, os veículos locados de cada um dos modelos que não atingirem a franquia mensal, poderão ter seus saldos utilizados por outros do mesmo modelo.

4.2.2 Será admitido como preço do km excedente, preço até 5% maior que o da quilometragem normal.

4.3 Quantitativo de veículos

	Lote I	Lote II	Lote III	Lote IV
Descrição	Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor preta – Modelo I	Tipo sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores preta ou prata - Modelo II	Tipo Hatch, todos da mesma marca, tipo, modelo e nas cores Branca ou prata - Modelo III	Veículo utilitário tipo furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor branca - Modelo IV
Quant.				

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos abaixo descritos:

- 5.1** O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias corridos após assinatura da(s) ordem(ns) de fornecimento, para todos os veículos;
- 5.2** Poderá haver entrega escalonada dos veículos, desde que haja consulta prévia e manifestação expressa de interesse do Tribunal de Justiça, e desde que não seja extrapolado o prazo máximo de entrega previsto no item 5.1.
- 5.3** A frota a ser integrada dependerá única e exclusivamente da conveniência e de autorização expressa do órgão gestor da Ata, no caso o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- 5.4** As alterações de quantidade de veículos que ocorrerem durante a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerão a seguinte regra: Acréscimo de quantitativo de veículo mediante ordem de fornecimento seguindo o prazo descrito no item 5.1 e supressão mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias, feito de forma expressa, de acordo com as regras previstas na Lei 8.666/93.
- 5.5** As entregas deverão ser realizadas no Tribunal de Justiça do Ceará:
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça/Cambeba/Fortaleza – CEP 60830-120
- 5.5.1** Comissão de Recebimento de Materiais e Bens
- Diretor Do Departamento de Material e Patrimônio
 - Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais
 - Diretor da Divisão de Material
 - Chefe do Serviço de Almoxarifado
- 5.5.2** As programações de chegada de veículos no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de segunda a sexta-feira da 09:00 h às 12:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.
- 5.5.3** Todos os condutores da locadora contratada, responsáveis pela condução dos veículos até o local de entrega deverão estar devidamente identificados por crachá.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas:

Παράγραφo 1 – Os recebimentos dos veículos serão feitos inicialmente de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da Lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições deste Contrato.

Παράγραφo 2 – O recebimento definitivo dos veículos se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega, após o competente atesto de compatibilidade das características dos veículos, fornecido



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará. É facultada a presença de representante da Contratada do ato de conferência das características específicas de cada modelo de veículo, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça do Ceará, caso isso não ocorra. As inconformidades devem ser corrigidas no máximo em 48(quarenta e oito) horas após a sua comunicação, com custos por conta da Contratada.

Παράγραφο 3 – Diante do valor patrimonial envolvido, todos os recebimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela Comissão de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme orienta portaria nº 689/2014 do Tribunal de Justiça do Ceará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo 1 - A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o **quinto dia útil** do mês subsequente aos serviços realizados.

Parágrafo 2 - Os documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

- a) Nota Fiscal.
- b) Relatório analítico e consolidado.
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
- d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
- e) Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Comprovante de endereço.

Parágrafo 3 - Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no *Parágrafo Primeiro* desta Cláusula, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos, obedecendo ao prazo conforme fluxo de pagamento previsto no *Parágrafo Quarto*.

Parágrafo 4 - O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo 5 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

Parágrafo 6 - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.500.21360.100000.33903900.70.1.20

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e irrevogável, pelo período mínimo de 01 (um) ano. Os preços pactuados neste contrato deverão, de comum acordo entre as partes, ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

Παράγραφο 1 – Em caso de extinção do referido Índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

Παράγραφο 2 – Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimo nos preços propostos para cobrir despesas que porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com base na conveniência, na qualidade dos serviços prestados e na viabilidade técnica e econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, aditando ou diminuindo quantia proporcional às eventuais alterações contratuais, sob quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 § 1º da Lei 8666/93.

Παράγραφο 1 – Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

Παράγραφο 2 – A garantia prestada deverá ter o prazo mínimo igual ao prazo deste Contrato, e será restituída ao término do Contrato, no caso de não prorrogação contratual.

Παράγραφο 3 – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções descritas no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula.

Parágrafo 1 - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

a) **ADVERTÊNCIA;**

44



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- b) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, decorrente do descumprimento do prazo fixado para a entrega do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;
- d) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
 - e1) Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- f) SUSPENSÃO temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- h) RESCISÃO, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Parágrafo 2 - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Parágrafo 4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único - O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art. 78 da 8666/93:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da Empresa;
- h) Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

44



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

846